



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 09 /2021

*Altera e acrescenta dispositivos da Resolução n. 003/2016, quanto à convocação e realização das Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE na forma que indica.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVA:

**Art. 1º** Ficam alterados e acrescentados os seguintes dispositivos da Resolução n. 003/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. ....*

*.....*  
III - por deliberação da Câmara, a requerimento de maioria absoluta de seus membros, justificando o motivo. (NR)

*.....*  
§ 4º *As Sessões Extraordinárias poderão ser diurnas ou noturnas, antes ou depois das ordinárias nos próprios dias destas, ou em qualquer outro dia, inclusive domingos, feriados e dias de ponto facultativo. (AC)*

§ 5º *Se, eventualmente, a sessão extraordinária iniciada antes da sessão ordinária prolongar-se até a hora da abertura desta última, poderá a convocação da sessão ordinária ser considerada sem efeito, mediante requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente, dando-se prosseguimento à sessão extraordinária em curso. (AC)*

§ 6º *O requerimento a que alude o parágrafo anterior deverá ser entregue à Mesa até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para a abertura da sessão ordinária. (AC)*

---

**EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS**

Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante/CE CNPJ: 35.004.696/0001-09  
CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará  
Telefone (85) 3315-4482.



**Art. 13-A.** *A convocação de Sessão Extraordinária deverá especificar o dia, a hora e a Ordem do Dia, bem como a explicitação dos motivos da urgência. (AC)*

*Parágrafo único. Considera-se motivo de urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade.*

**Art. 13-B.** *Na Sessão Extraordinária, haverá apenas Ordem do Dia e não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação. (AC)''*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 05 de maio de 2021.**

**Ailson Ferreira Frota Filho**  
**Presidente**

**Francisco Esaú Monteiro de Carvalho**  
**Vice-Presidente**

**Antônia Dúlcia Carvalho Correia**  
**1ª Secretária**

**Carlos Pereira de Sousa**  
**2º Secretário**

---

**EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS**

**Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante/CE CNPJ: 35.004.696/0001-09**  
**CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará**  
**Telefone (85) 3315-4482.**